



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.779 /

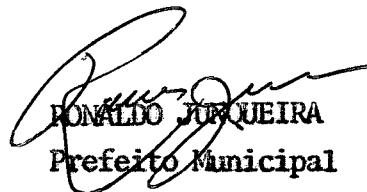
"EXTINGUE A FUNÇÃO DE ACESSOR JURÍDICO DO COLÉGIO MUNI
CIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica extinta a função de Assessor Jurídico, pre
vista no artigo 8º, letra "d", da Lei nº 2.392, de 13 de janeiro de 1976, que
criou o Colégio Municipal de Poços de Caldas.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presen
te lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE MARÇO DE 1979.


RONALDO JURQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, EDIÇÃO Nº 10.069 DE 1º / 04 / 1979.